



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 137/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 25 de julho de 2024

Publicação: sexta-feira, 26 de julho de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 28 de julho de 2024, com término em 27 de julho de 2026

Valor total: R\$ 5.283,00 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "87", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 28/07/2024 a 27/07/2026

Assinatura: Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Extrato do Contrato nº 26/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.432.517/0001-07

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 302/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG

Valor total estimado: R\$ 75.932,16 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "19", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2027

Assinatura: Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 213, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **29/07/2024 a 05/08/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Jadir Silva**, assessorado pela servidora **Zélia Maria Bernardo**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **George Walter Barreto Paviotti**, assessorado pelo servidor **Matheus Stancioli Hazan**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Jussara Maria Oliveira Santos Lopes**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702.**

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566.**

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.630, DE 25 DE JULHO DE 2024

Acresce dispositivo à da Portaria n. 1.466, de 28 de julho de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º-A da Portaria n. 1.466, de 28 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 6º-A
.....
VII - Mariana Pinheiro Pontara.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-luto à servidora Vaneide Cristina da Cruz, JME 0438-3, por 8 (oito) dias, a partir de 21/07/2024, nos termos do art. 22 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PLENO**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial a se realizar no dia 07 de agosto de 2024, quarta-feira, às 14h00.

Pauta:

- Processo SEI 24.0.000000820-2
- Deliberação acerca da Proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025

(a) Luiza Viana Torres
Diretora Administrativa

**- SESSÃO PRESENCIAL -
INTIMAÇÃO**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, fica intimada a advogada **ANDREA VANÉSSA DE ARAÚJO, OAB/MG 174.381**, para **Sessão Administrativa** designada para o dia **07/08/2024 (quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverá ser julgado o processo abaixo:

Processo: Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar PjeCOR n. 0000002-34.2024.2.00.0913/
Processo SEI 24.0.000000820-2

Recorrente: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG174.381)

Recorrido: Juiz Titular da 2ª AJME

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

Processo n. 2000720-74.2021.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Agravado: Walter Ferreira da Costa

Advogado(s): Jorge Vieira da Costa (OAB/MG 145316)

Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso ministerial, mantendo, na íntegra, a r. decisão combatida.

EMENTA

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL – REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE INDULTO NATALINO – IMPOSSIBILIDADE – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO MINISTERIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

- O art. 2º, inciso XII, do Decreto n. 11.846/2023 permite a concessão do indulto a pessoas condenadas a pena privativa de liberdade, beneficiadas com a suspensão condicional, que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, um terço da pena, se não reincidentes.

- Tendo o reeducando preenchido os requisitos legais, inviável é a revogação do indulto natalino.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA Nº 09/2024-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008 e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO PEDRO HOFFERT MONTEIRO DE LIMA**, de suas atividades, **no dia 14 de agosto de 2024 (01 dia)**, a título de compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO PEDRO HOFFERT MONTEIRO DE LIMA**, de suas atividades, **no dia 14 de agosto de 2024 (01 dia)**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 10/2024-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008 e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, **RENATA RODRIGUES DE PÁDUA**, de suas atividades, **nos dias 1º e 02 de agosto de 2024 (02 dias)**, a título de compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, **RENATA RODRIGUES DE**

PÁDUA, de suas atividades, **nos dias 1º e 02 de agosto de 2024 (02 dias)**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais